



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Mensagem de Lei N.º 015/2025

Rio Branco do Sul, 14 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei n.º 015, de 14 de maio de 2025, cujo objeto é a autorização para doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná, destinado a abrigar o Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo.

JUSTIFICATIVA:

Encaminho, a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que cuida da autorização para doação de imóvel público que especifica, destinado ao novo Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, em razão da necessidade para consecução da sua construção e implementação, com consequente divisão do espaço físico onde funciona atualmente com a Escola Municipal Profª. Maria da Luz de Christo Lima.

O novo Colégio Estadual proporcionará maior comodidade a toda à comunidade rio-branquense, com ganho de uma estrutura ampla, moderna e adequada a ser realizada pelo Estado do Paraná. Propiciará, outrossim, a desvinculação das estruturas educacionais atualmente existentes, melhorando o gerenciamento dos espaços. Portanto, existe fundado interesse público na doação do imóvel municipal, o qual continuará servindo ao funcionamento de



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

unidade educacional de ensino, tendo sido prevista cláusula de reversão, em caso de interrupção de tais finalidades.

Destaque-se que se encontram presentes os requisitos para transferência do imóvel, já que presente o interesse público, avaliação prévia que acompanha o mapa e memorial descritivo, sendo dispensada a realização de licitação em caso de doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 76, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, registre-se que a doação é condição indispensável para construção e manutenção do Colégio Estadual pelo Estado do Paraná, motivo pelo qual não há que se falar em concessão de direito real de uso.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, requerendo **Regime de Urgência**, em razão do interesse em apressar a construção da unidade educacional, conforme faculta a Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

PROJETO DE LEI Nº.027/2025

"Autoriza a doação de imóvel ao Estado do Paraná".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a transferir por doação ao Estado do Paraná área de terreno a ser destacada do imóvel objeto da matrícula nº 16.835, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR, previamente avaliada em R\$2.743.754,14, pela Comissão de Avaliação de Imóveis de Rio Branco do Sul, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P26-B, definido pelas coordenadas E: 670.292,861 m e N: 7.215.368,592 m; confrontando com terras de Lote 50-A Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth 358° 02' 51,47" e distância de 19,52 m até o vértice P26-I, definido pelas coordenadas E: 670.292,196 m e N: 7.215.388,103 m; confrontando com terras de Lote 50-A Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth 31° 06' 09,47" e distância de 24,73 m até o vértice P26-J, definido pelas coordenadas E: 670.304,970 m e N: 7.215.409,277 m; confrontando com terras de Lote 50-A Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth 19° 57' 45,27" e distância de 43,85 m até o vértice P26-K, definido pelas coordenadas E: 670.319,939 m e N: 7.215.450,488 m; confrontando com terras de Lote 50-A Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth 19° 51' 24,41" e distância de 42,83 m até o vértice P26-L, definido pelas coordenadas E: 670.334,486 m e N: 7.215.490,768 m; confrontando com terras de Lote 50-A Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth 78° 32' 28,62" e distância de 110,43 m até o vértice P12-A, definido pelas coordenadas E: 670.442,714 m e N: 7.215.512,706 m; confrontando com



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

terras de Agae Administradora de Bens Ltda, segue por com azimuth $168^{\circ} 34' 16,79''$ e distância de 44,10 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 670.451,452 m e N: 7.215.469,481 m; confrontando com terras de Agae Administradora de Bens Ltda, segue por com azimuth $168^{\circ} 41' 20,91''$ e distância de 18,20 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 670.455,022 m e N: 7.215.451,634 m; confrontando com terras de Eloir Jose Cruz Pilar, segue por com azimuth $168^{\circ} 41' 26,87''$ e distância de 7,70 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 670.456,532 m e N: 7.215.444,085 m; confrontando com terras de Lote TÍTULO DO PROJETO: PROJETO DE SUBDIVISÃO DO LOTE 50 DA QUADRA 198, CADASTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS SOB MATRÍCULA Nº 16.853, RESULTANDO NOS LOTES 50-A, 50-B E 50-C PROPRIETÁRIO: Município de Rio Branco do Sul MUNICÍPIO: Rio Branco do Sul/PR LOTE: LOTE 50 – B BAIRRO: Vila São Pedro ÁREA: 12.886,92 m² PERÍMETRO: 512,33 m 50-C Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth $258^{\circ} 41' 17,75''$ e distância de 14,96 m até o vértice P26-H, definido pelas coordenadas E: 670.441,859 m e N: 7.215.441,150 m; confrontando com terras de Lote 50-C Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth $168^{\circ} 41' 18,18''$ e distância de 20,00 m até o vértice P26-G, definido pelas coordenadas E: 670.445,782 m e N: 7.215.421,539 m; confrontando com terras de Lote 50-C Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth $258^{\circ} 41' 16,60''$ e distância de 95,31 m até o vértice P26-F, definido pelas coordenadas E: 670.352,325 m e N: 7.215.402,844 m; confrontando com terras de Lote 50-C Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth $237^{\circ} 35' 07,99''$ e distância de 50,60 m até o vértice P26-E, definido pelas coordenadas E: 670.309,610 m e N: 7.215.375,721 m; confrontando com terras de Lote 50-C Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth $204^{\circ} 46' 08,63''$ e distância de 5,20 m até o vértice P26-D, definido pelas coordenadas E: 670.307,430 m e N: 7.215.370,997 m; confrontando com terras de Lote 50-C Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth $230^{\circ} 26' 14,25''$ e distância de 1,39 m até o vértice P26-C, definido pelas coordenadas E: 670.306,359 m e N: 7.215.370,112 m; confrontando com terras de Lote 50-C Município de Rio Branco do Sul, segue por com azimuth $263^{\circ} 34' 29,43''$ e distância de 13,58 m até o vértice P26-B, encerrando este perímetro.



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada pelo donatário exclusivamente para edificação, manutenção e funcionamento do Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo, sob pena de automática reversão do patrimônio objeto desta doação ao Município Doador, composto de todas as benfeitorias nele existentes, por ocasião da retomada.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a assinar a respectiva escritura pública de doação ao ente beneficiado e promover todas as ações necessárias ao cumprimento do objetivo desta Lei, incluindo-se o desdobro do lote Matrícula nº 16.835, do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul-PR.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, em 14 de maio de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal